



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 062/2012

"ALTERA A ALÍNEA 'B', INCISO I DO ART. 126, DA LEI MUNICIPAL Nº. 948, DATADA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 – CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FACO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "b", inciso I do art. 126, da Lei Municipal nº. 948, datada de 30 de dezembro de 2010 – Código de Postura Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção V
Do Horário de Funcionamento

Art. 126. ...

I – ...

b) nos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais."(NR)

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 948/2010, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

Amadeu Boroto
Prefeito Municipal

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

Matheus Rossini Santos
MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretario Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011